

DECRETO Nº 11/2026

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da Administração Pública do Município de Mucambo – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento humanizado e respeitoso nos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mucambo, o direito ao uso do nome social por pessoas travestis, transexuais e demais pessoas cuja identidade de gênero não corresponda ao nome registrado em seus documentos oficiais.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Nome social: designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida

II – Identidade de gênero: experiência individual do gênero, conforme a autopercepção da pessoa

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar o nome social:

I – em cadastros, formulários e sistemas internos

II – em fichas de atendimento e prontuários

III – em listas de chamada e registros escolares

IV – em comunicações internas e externas

Parágrafo único. O nome civil será utilizado apenas quando estritamente necessário para fins administrativos.

Art. 4º - O registro do nome social deverá ser realizado mediante autodeclaração da pessoa interessada, sem exigência de documentação comprobatória.

Art. 5º - É vedado aos servidores públicos:

I – recusar o uso do nome social

- II – utilizar nome civil de forma desrespeitosa ou constrangedora
- III – praticar qualquer forma de discriminação

Art. 6º - Os órgãos municipais deverão promover:

- I – capacitação dos servidores públicos
- II – adequação dos sistemas e formulários
- III – divulgação do direito ao nome social

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+:

- I – orientar a implementação da norma
- II – acompanhar sua execução
- III – receber denúncias

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 09 de abril de 2026.

ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Prefeito municipal

MUCAMBO